

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através de cursos e seminários, com debates sobre a legislação que rege a administração pública e, nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual, e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No primeiro trimestre de 2010, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.749 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		1º trimestre de 2009	1º trimestre de 2010
MUNICIPAL	Prefeituras	293	293
	Fundos	804	801
	Autarquias	120	122
	Fundações	126	128
	Sociedade de Economia Mista Municipal	14	14
	Câmaras Municipais	247	257
	Sub-Total	1.604	1.615
ESTADUAL	Administração Direta	51	15
	Assembléia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	6
	Fundos Especiais	39	39
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	39
	Sociedades de Economia Mista Estadual	20	20
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
	Sub-Total	167	134
	Total	1.771	1.749

2.2. Processos Autuados

No primeiro trimestre de 2010, foram autuados 1.513 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Prestação Registro de Ato de Aposentadoria, com 35,10 % (trinta e cinco vírgula dez por cento), Prestação de Contas do Prefeito, com 16,99% (dezesseis vírgula noventa e nove por cento) e Pensão e Auxílio Especial, com 10,91% (dez vírgula noventa e um por cento). Os processos autuados no primeiro trimestre de 2010 constam da tabela abaixo.

TABELA 04 - PROCESSOS AUTUADOS NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2010

Tipo de Processo	Quantidade	%
ADM - Corregedoria-Geral	1	0,07
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	28	1,85
ADM - Diretoria Geral de Planejamento e Administração	1	0,07
ADM - Gabinete da Presidência	17	1,12
ADM - Secretaria Geral	6	0,40
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	531	35,10
APE - Registro de Ato de Reforma	11	0,73
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	57	3,77
APE - Retificação de Ato Aposentatório	31	2,05
APE - Retificação de Ato de Reforma	3	0,20
CON - Consulta	29	1,92
DEN - Denúncia	8	0,53
ELC - Edital de Concorrência	9	0,59
ELC - Edital de Licitação	1	0,07
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,07
LCC - Inexigibilidade de Licitação	3	0,20
LCC - Processo Licitatório	2	0,13
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	0,33
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	55	3,64
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	257	16,99
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	1	0,07
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	2	0,13
PNO - Processo Normativo	1	0,07
PPA - Pensão e Auxílio Especial	165	10,91
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	19	1,26
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,07
REC - Embargos de Declaração - art. 78 da LC 202/2000	4	0,26
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	23	1,52
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	21	1,39
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	28	1,85
REP - Representação de Agente Público	39	2,58
REP - Representação do Ministério Público	3	0,20
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	1	0,07
REP - Representação do Poder Judiciário	16	1,06
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	1	0,07
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	6	0,40
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	2	0,13
RLA - Auditoria Ordinária	1	0,07
RLI - Inspeção referente a Licitações e Contratos	1	0,07
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	17	1,12
TCE - Tomada de Contas Especial	105	6,94
Total	1.513	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.3. Instrução de Processos

2.3.1 - Movimentação de Processos nos Órgãos de Controle

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo.

Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 05 apresenta uma comparação na movimentação de processos referente ao primeiro trimestre do corrente exercício com a movimentação do primeiro trimestre do ano de 2009. Observa-se que houve um pequeno aumento de 1,25%, na entrada, e uma variação negativa de 57,48% na saída de processos, nos respectivos períodos.

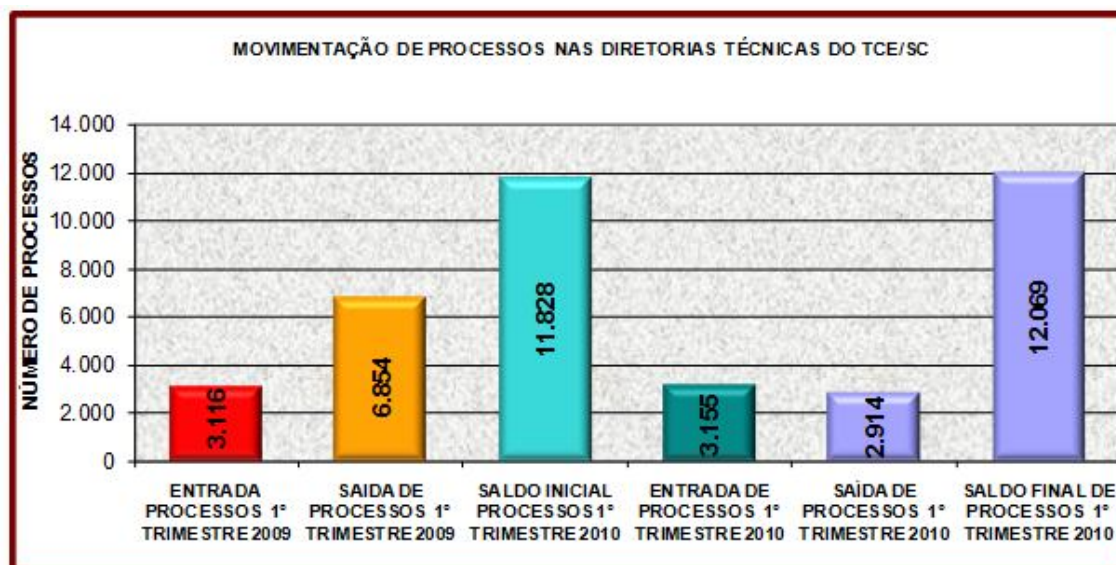
TABELA 05 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	1º trimestre de 2009		Saldo Inicial	1º trimestre de 2010		Saldo Final
	Entrada de Processos	Saída de Processos		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	985	3.088	1.164	383	304	1.243
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	315	318	275	274	254	295
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	1.401	2.984	1.771	729	381	2.119
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	30	29	46	30	31	45
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	-	-	7.738	1.467	1.634	7.571
Consultoria Geral - COG	385	435	834	272	310	796
TOTAL	3.116	6.854	11.828	3.155	2.914	12.069

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 01, pode-se inferir que cada um dos 242 servidores com Nível Superior, (Tabela 18, pág. 24) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 12,04 processos no 1º trimestre de 2010.

GRÁFICO 01



Fonte: Diretorias

2.3.2. Auditorias e Inspeções

No primeiro trimestre de 2010, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 5 (cinco) procedimentos formais de fiscalização “in loco” em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos técnicos do Tribunal decorrem de um processo de planejamento e são submetidas à apreciação da Presidência para autorização.

A Tabela 06 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no primeiro trimestre de 2010.

TABELA 06 - AUDITORIAS REALIZADAS

Diretoria	Auditorias		
	Ordinária	Especial	Total
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	-	5	5
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	-	-	-
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	-	-	-
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	-	-	-
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	-	-	-
Total	-	5	5

Fonte: Diretorias Técnicas

2.4. Julgamento de Processos

2.4.1. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC que é o veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

Sessões no primeiro trimestre de 2010

Ordinárias - 16

Fonte: SEG

2.4.2. Decisões

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O **Acórdão** é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de **Pareceres**, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar. Por meio de **Decisões**, nos

Deliberações no 1º trimestre de 2010

Sessões	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	-	-	-
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	-	-	-	-	-
Ordinária	-	172	944	2	1.118
TOTAL	-	172	944	2	1.118

Fonte: Secretaria Geral - SEG

demaís casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

2.4.3. Processos Julgados ou Apreciados

A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no primeiro trimestre do ano de 2010.

TABELA 07 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	1º trimestre 2010	%
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	8	0,71
ADM - Gabinete da Presidência	2	0,18
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	6	0,53
AOR - Auditoria Ordinária in loco	2	0,18
AP - Aposentadoria, Reforma, Pensão	1	0,09
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	4	0,36
APE - Atos de Pessoal	1	0,09
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	1	0,09
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	371	32,95
APE - Registro de Ato de Reforma	1	0,09
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	128	11,37
APE - Retificação de Ato Aposentatório	45	4,00
APE - Retificação de Ato de Reforma	4	0,36
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	3	0,27
CON - Consulta	24	2,13
DEN - Denúncia	10	0,89
DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	2	0,18
ELC - Edital de Concorrência	3	0,27
LCC - Convênio ou Instrumento Análogo	1	0,09
LCC - Dispensa de Licitação	1	0,09
LCC - Processo Licitatório	1	0,09
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	2	0,18
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	20	1,78
PCA - Prestação de Contas de Administrador	25	2,22
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	1	0,09
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	1	0,09
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias (Convênios, S	2	0,18
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	1	0,09
PDI - Processo Diverso	5	0,44
PNO - Processo Normativo	2	0,18
PPA - Pensão e Auxílio Especial	165	14,65
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	3	0,27
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	2	0,18
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	17	1,51
REC - Recurso	26	2,31
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	18	1,60
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	1	0,09
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	10	0,89
REP - Representação de Agente Público	6	0,53
REP - Representação do Ministério Público	4	0,36
REP - Representação do Poder Judiciário	5	0,44
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	2	0,18
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	3	0,27
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	5	0,44

Continua

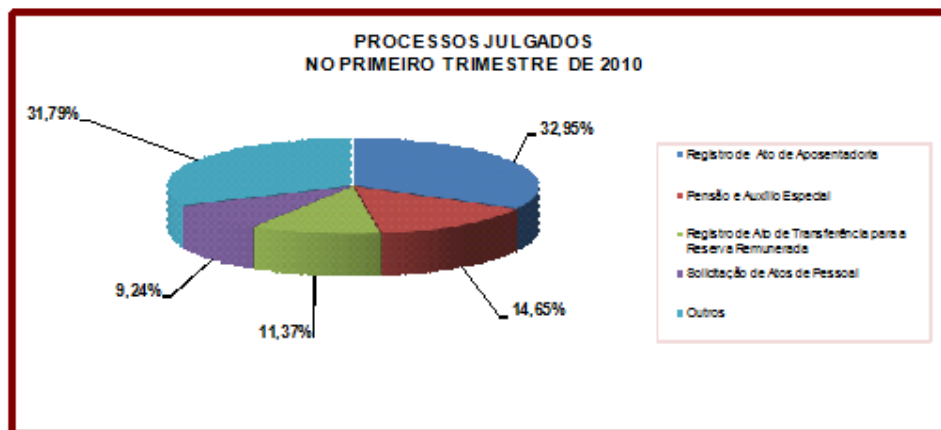
Continuação

Tipo de Processo	Quantidade	
	1º trimestre 2010	%
RLA - Auditoria Ordinária	2	0,18
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,18
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	8	0,71
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	6	0,53
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	5	0,44
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	12	1,07
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	104	9,24
TCE - Tomada de Contas Especial	42	3,73
TOTAL	1.126	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no primeiro trimestre de 2010.

GRÁFICO 02



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.4. Aplicação e cobrança de débitos e multas

No período de janeiro a março de 2010, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais) e imputação de débito no valor de R\$ 608.507,07 (seiscentos e oito mil, quinhentos e sete reais e sete centavos), conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 08 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	400,00	-	400,00
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	5.600,00	-	5.600,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	23.800,00	-	23.800,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1.600,00	-	1.600,00
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2.600,00	-	2.600,00
RLA - Auditoria Ordinária	15.400,00	-	15.400,00
DEN - Denúncia	3.000,00	-	3.000,00
DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	8.400,00	-	8.400,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	800,00	-	800,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	2.300,00	528,00	2.828,00
PCA - Prestação de Contas de Administrador	12.400,00	13.063,11	25.463,11
PDI - Processo Diverso	7.800,00	-	7.800,00
LCC - Processo Licitatório	800,00	-	800,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	10.600,00	-	10.600,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	1.900,00	-	1.900,00
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	2.900,00	-	2.900,00
REP - Representação de Agente Público	500,00	-	500,00
REP - Representação do Poder Judiciário	1.600,00	-	1.600,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1.800,00	51.899,14	53.699,14
TCE - Tomada de Contas Especial	18.100,00	543.016,82	561.116,82
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	400,00	-	400,00
Total	122.700,00	608.507,07	731.207,07

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No primeiro trimestre de 2010, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 1.684.708,11 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oito reais e onze centavos), conforme demonstra a Tabela 09.

TABELA 09 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Multas	Cobrança Débitos	Total
ACO - Acompanhamento de Obras	500,00	-	500,00
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	600,00	-	600,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	400,00	-	400,00
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	3.100,00	-	3.100,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	8.400,00	-	8.400,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	-	474,37	474,37
AOR - Auditoria Ordinária in loco	2.000,00	-	2.000,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	800,00	-	800,00
PCA - Prestação de Contas de Administrador	13.100,00	27.287,54	40.387,54
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	4.900,00	-	4.900,00
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	1.000,00	-	1.000,00
REP - Representação do Poder Judiciário	800,00	-	800,00
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	2.000,00	-	2.000,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1.200,00	86.109,62	87.309,62
TCE - Tomada de Contas Especial	25.900,00	1.506.136,58	1.532.036,58

Total	64.700,00	1.620.008,11	1.684.708,11
--------------	------------------	---------------------	---------------------

Fonte: Secretaria Geral -SEG

2.4.5. Atos sujeitos a registro julgados

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, julgados pelo Tribunal ao longo do primeiro trimestre 2010.

TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Aposentadoria, Reforma, Pensão	1
Atos de Pessoal	1
Auditoria "in loco" de Atos de Pessoal	1
Registro de Ato de Aposentadoria	371
Registro de Ato de Reforma	1
Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada	128
Solicitação de Atos de Pessoal	104
Retificação de Ato Aposentatório	45
Retificação de Ato de Reforma	4
Pensão e Auxílio Especial	165
Auditoria de Atos de Pessoal	3
Total	824

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.4.6. Apreciação de Denúncias, Representações, Consultas e Recursos

<p>Processos Julgados 1º Trimestre de 2010</p> <p>26 Recursos 2 Embargo de Declaração 17 Reconsideração 19 Reexames 10 Denúncias 144 Representações 24 Consultas 2 Revisões</p> <p>Fonte: Secretaria Geral - SEG</p>
--

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As **Denúncias** e as **Representações** são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a **Consultas** sobre interpretação de lei ou questão formulada em tese por administradores públicos

estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de **Recursos** também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.4.7. Instrução e Julgamento de Contas

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada - que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou o Município responda, ou que, em nome destes, assuma obrigações de natureza pecuniária - deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado.

A constituição dos processos de Prestação e Tomada de Contas é disciplinada pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Quanto às Tomadas de Contas Especiais, são instauradas quando da omissão de prestar contas, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário. A instauração, a organização e o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais estão regulados pela Decisão Normativa N.TC-04/2007, de 03/12/2007. Foi fixado, para o exercício de 2008, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor a partir do qual a Tomada de Contas Especial, prevista no art. 10, § 2º da Lei Complementar nº 202/2000, deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Segundo a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Santa Catarina, a decisão em processo de Prestação ou Tomada de Contas poderá ser preliminar, definitiva ou terminativa.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o Tribunal ordena o trancamento das contas consideradas ilíquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

TABELA 11 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	20
Prestação de Contas de Administrador	25
Prestação de Contas do Prefeito	1
Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Servidor	1
Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	2
Tomada de Contas Especial	42
Total	91

Fonte: Secretaria Geral - SEG